



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 1º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024 - TRE/PB
Processo SEI nº 0000797-35.2025.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA TELMEX DO BRASIL S.A.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois vinte e cinco, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, CPF nº 380.XXX.174-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **TELMEX DO BRASIL S.A**, CNPJ Nº 02.667.694/0001-40, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Rua dos Ingleses, 600 - 12º andar, CEP.: 01.329-904, telefone (61) 9.9128-0082, e-mail: davi.bertucci@embratel.com.br / paloma.carneiro@embratel.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **AMANDA SÁ BARRETO DE SOUZA**, Executiva de Contas, CPF: 869.XXX.294-XX, telefone: (81) 9 9123-2768, e-mail: amanda.barreto@embratel.com.br, e por **GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR**, Gerente Regional de Vendas, CPF nº 594.XXX.154-XX, telefone: (81) 9 9171-2110, e-mail: geraldo.vilar@embratel.com.br, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto: **1)** prorrogar a vigência do Contrato nº 12/2024 – TRE/PB pelo prazo de 12 (doze) meses; **2)** acrescentar ao contrato nº 12/2024 uma cláusula de reajuste; **3)** reajustar seu valor unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica a vigência do Contrato nº 12/2024 – TRE/PB prorrogada por mais 12 (doze) meses, a **contar do dia 21/05/2025**, sendo que o seu termo final, com a prorrogação, passará a ser o dia **20/05/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

3.1 - Com fundamento no artigo 65 e no artigo 40, inciso XI, ambos da Lei n.º 8.666/1993, fica acrescida a Cláusula Dezesseis ao Contrato nº 12/2024, para prever, expressamente, a possibilidade de reajuste contratual, com a seguinte redação:

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS - DO DIREITO AO REAJUSTE

16.1 - Os preços a serem pagos à CONTRATADA pelos serviços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses iniciais, contados da data limite para a apresentação da proposta. Após esse período, o reajuste será feito de ofício, podendo ocorrer negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação do índice ICTI/IPEA no período entre o mês básico da apresentação da proposta, qual seja, maio, e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses.

16.2 - A Administração, antes de conceder o reajuste, poderá exigir que a CONTRATADA apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O valor unitário do serviço objeto do contrato, **será reajustado a partir do dia 21/05/2025 pelo índice ICTI/IPEA**, acumulado no período de MAIO/2024 a ABRIL/2025, e formalizado por meio de simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, bem como nas Cláusulas Treze e Dezesseis do contrato nº 12/2024, esta última incluída pela Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 0000797-35.2025.6.15.8000.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo, a Nota de Empenho de nº 2025NE000184, emitida em 27 de março de 2025, ND 339040 e PTRES 214048.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo, assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 02 de abril de 2025.

**GERALDO VILAR REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS
VILAR
USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente por Geraldo Vilar registrado(a) civilmente como Geraldo José de Vasconcelos Vilar em 02/04/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**AMANDA SÁ BARRETO DE SOUZA
USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente por Amanda Sá Barreto de Souza em 11/04/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 22/04/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2082953&crc=93D2DE67, informando, caso não preenchido, o código verificador **2082953** e o código CRC **93D2DE67**..